

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO

Minas Soluções em Impressão LTDA – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.619.837/0002-30, estabelecida na RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, nº 1472, SALA 32, CIVIT I, SERRA, ES, CEP: 29.168-055, neste ato representada por seu procurador “ut” instrumento, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, tendo em vista manifestação, tempestiva, emitida pela empresa ora recorrente, pelos motivos fáticos e de direito que passa a discorrer.

De acordo com a nossa intenção de recurso: **A IMPRESSORA OFERTADA PELA EMPRESA GO VENDAS NÃO É MULTIFUNCIONAL CONFORME DETERMINA O TERMO DE REFERENCIA.**

Vejamos o que solicita o **TERMO DE REFERENCIA: Item 03.**

IMPRESSORA – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 21 PPM, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2400 X 600 DPI, TENSÃO/VOLTAGEM 110, 220 OU BIVOLT, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ‘A’ (BAIXO CONSUMO), FUNÇÕES IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR; INCLUSO: 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO; 1 UNIDADE DE TONNER, E MANUAL DO FORNECEDOR. GARANTIA DE 12 MESES..

**No edital é claro solicitar MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA;**

**FUNÇÕES IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR;**

Porém o equipamento ELGIN P2500W, é somente impressora e o termo de referência é claro ao solicitar MULTIFUNCIONAL;

## Impressora P2500W

Compacta, elegante e fácil de usar

Uma solução com ótima relação custo x benefício.



Conforme demonstrado acima, nota que o equipamento é bastante diferente do que solicita no edital.

A empresa NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI –EPP, ofertou em sua proposta a Impressora Multifuncional ELGIN M6559NW, contudo o valor apresentado de R\$ 1.399,00 demonstra inexequível para o item, solicitamos diligência, junto a empresa para que possa ser constatado que o valor apresentado pela mesma é inexequível, cremos que ao ofertar os lances a mesma não se atentou ao termo de referência.

### DO PEDIDO

Diante das considerações e disposições acima, respeitosamente requer-se a diligência das propostas das empresas:

**GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI; Por seu produto não ser Multifuncional.**

**NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI –EPP; Para constatar a exequibilidade da proposta.**

no Pregão Eletrônico de nº 066/2022, no item 03 pois estão eivadas de vício ferindo de forma brutal os princípios administrativos, não atendendo as especificações editalícias.

Requer ainda, que este recurso seja acolhido na sua íntegra.

**De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito;**

Seja o presente recurso julgado procedente, de acordo com as legislações pertinentes à matéria

Nesses Termos.

Pede Deferimento.

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003882861.00-50  
CNPJ/CPF: 39.619.837/0001-59

MINAS

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO

Serra, ES, 15 de Setembro de 2022.

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA  
Marco Tullio Gomes Figueiredo  
SOCIO-ADMINISTRADOR  
CPF: 073.960.046-08  
MG: 10.581.165

MINAS

SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO